Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO № 013/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (Inciso I do art. 33, Lei 14.133/2021)

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.169.938,82 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025 às 09h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances estão regrados no item específico deste Edital.

OBJETO:

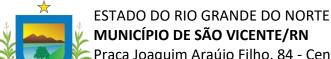
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Tel: (84) 3436-0226



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

EXISTEM DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VEM APLICANDO MULTAS E SUSPENDENDO EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO SERÁ SOLICITADA NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

> JANE MARIA SOARES DE 61406

Assinado de forma digital por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS:03153461406 MEDEIROS:031534 Dados: 2025.11.06 15:48:51



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

(Processo Administrativo n° 116/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

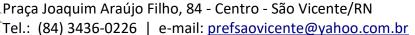
1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.2. Regras relativas à convocação dos interessados:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.					
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 07/11/2025 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).					
DATA E HORA LIMITE						
PARA IMPUGNAÇÃO E	DIA 18/11/2025 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).					
ESCLARECIMENTOS:						
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 24/11/2025 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).					
DATA DE ABERTURA						
DAS PROPOSTAS –	DIA 24/11/2025 ÀS 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).					
SESSÃO PÚBLICA:						
LOCAL:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>					
MODO DE DISPUTA	ABERTO.					

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

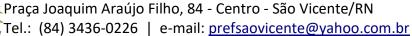




2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação: <u>Somente empresas</u> que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Haverá o critério de ampla participação para o item 144 sendo que para os demais itens deste certame a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
 - 2.6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

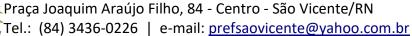




2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN





- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei</u> nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

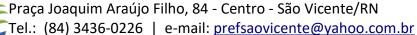
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. A impugnação poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou enviada através do e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br bem como de forma presencial, esta última, realizada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro, das 08h00min até as 13h00min de segunda a sexta-feira.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
 - 3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

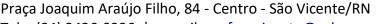




4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções 4.7. previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN





Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: <u>prefsaovicente@yahoo.com.br</u>

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

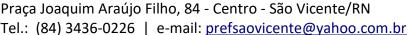
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário por item;5.1.2. Marca, conforme o caso;

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS:0315 3461406

Assinado de forma digitat por JANE MARIA SOARES por JANE MARIA SOARES MEDEIROS:03153461406 Dados: 2025.11.06 15:55:07-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

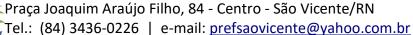






- 5.1.3. Fabricante, conforme do caso;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os precos máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

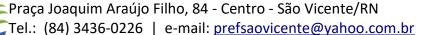




DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE **LANCES**

- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de 6.1. sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando 6.2. for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de guinze 6.10. segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".

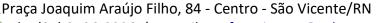
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN





- Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN







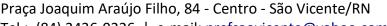
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS:031534 61406

Assinado de forma digital por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS:03153461406 Dados: 2025.11.06 15:51:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN





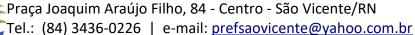


- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da 6.22. proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

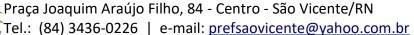




7.1.1. As exigências de que trata as alíneas "a" e "b" do item 7.1, para a pessoa jurídica, podem ser substituídas por Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

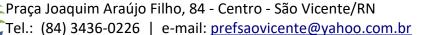




7.7.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

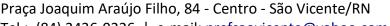




DA FASE DE HABILITAÇÃO 8.

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

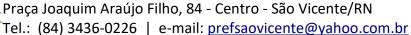




Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
 - 8.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro auxiliado por sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.14.1. Para fins de aplicação do disposto neste item, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN





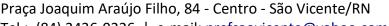
8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só

9. DOS RECURSOS:

conhecidos após o julgamento.

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos
 - 9.3.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN







Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio 9.10. eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 10.

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado e homologado pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e gestão do contrato seguirá os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES 12.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. PEDIR PARA SER DESCLASSIFICADO QUANDO ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar desacordo proposta ou amostra em com especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

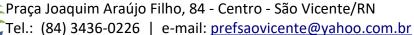
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - Na aplicação das sanções serão considerados: 12.3.
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 1212.1.1 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

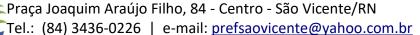
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN





- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN





12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
 - 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 13.11.2. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.3. ANEXO II Minuta de ARP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato. 13.11.4.

SÃO VICENTE/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

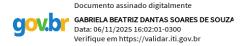
JANE MARIA SOARES DE Assinado de forma digital por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS:03153461406 MEDEIROS:03153461406 Dados: 2025.11.06 15:53:30 -03'00'

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE Assinado de forma digital por FRANCISCO LINS DE **MEDEIROS MEDEIROS** JUNIOR:07736271461 JUNIOR:077362714 Dados: 2025.11.06 16:22:04

-03'00'

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05



GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONCORRÊNCIA
1.	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	Unid	50	Exclusiva ME-EPP
2.	AGENDA, com calendário dos anos 2025 e/ou 2026 (à escolha do município), papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unid	242	Exclusiva ME-EPP
3.	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	130	Exclusiva ME-EPP
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO , com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unid	102	Exclusiva ME-EPP
5.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	Unid	141	Exclusiva ME-EPP
6.	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	59	Exclusiva ME-EPP
7.	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	Pac	120	Exclusiva ME-EPP
8.	BALÃO INFLÁVEL , nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	Pac	385	Exclusiva ME-EPP
9.	BANDEJA PARA DOCUMENTOS , com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	Unid	94	Exclusiva ME-EPP
10.	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	Unid	254	Exclusiva ME-EPP
11.	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA , cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pac	1445	Exclusiva ME-EPP
12.	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	Pac	1495	Exclusiva ME-EPP
13.	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO , cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unid	1040	Exclusiva ME-EPP
14.	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	Unid	773	Exclusiva ME-EPP
15.	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	Unid	227	Exclusiva ME-EPP
16.	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	Unid	490	Exclusiva ME-EPP



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

17.	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	Unid	1313	Exclusiva ME-EPP
18.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	Unid	15	Exclusiva ME-EPP
19.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	Unid	15	Exclusiva ME-EPP
20.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	Unid	26	Exclusiva ME-EPP
20.	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em	Office	20	Exoluciva IIIE El I
21.	Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	Unid	22	Exclusiva ME-EPP
22.	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	Unid	27	Exclusiva ME-EPP
23.	CALCULADORA , de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	Unid	138	Exclusiva ME-EPP
24.	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano do ato da entrega.	Caixa	181	Exclusiva ME-EPP
25.	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Pac	275	Exclusiva ME-EPP
26.	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	350	Exclusiva ME-EPP
27.	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4	Unid	1740	Exclusiva ME-EPP
28.	CARTOLINA COMUM , tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	Unid	2150	Exclusiva ME-EPP
29.	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	Unid	2060	Exclusiva ME-EPP
30.	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	Unid	1930	Exclusiva ME-EPP
31.	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	Unid	145	Exclusiva ME-EPP
32.	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0 , com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	370	Exclusiva ME-EPP
33.	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0 , com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	578	Exclusiva ME-EPP
34.	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0 , com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	418	Exclusiva ME-EPP
35.	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	560	Exclusiva ME-EPP
36.	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	Unid	418	Exclusiva ME-EPP
37.	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, madeiras, plásticos, borrachas, porcelanas e outros materiais, a base de ETIL CIANOACRILATO e não requer mistura, frasco com 20g.	Unid	224	Exclusiva ME-EPP
38.	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	Unid	402	Exclusiva ME-EPP



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Liquido — mínimo de 40 pramas, ideal para utilização em madeira, certainica, azulejos, tecido, plásticos rigidos, alumínio, solados, cortiça e outros. COLA LíQUIDA 140, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 14g. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila. COLA LíQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g. lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila. COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adeixo de polivinila. 42. COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adeixo tempo de securido esta de polivinila. 43. desvio termoplastico elaborado a base de resinas sintéticas e cara especialis indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 14g. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. 45. de contra de composição de com com com monimo 24 gramas. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 pac de 75 exclusiva ME-EPP unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 pac de 75 exclusiva ME-EPP plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogánea de toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 mínutos, comprimento de concha 51 mm, comprimento de concha 51 mm, comprimento de caba 4 mm. largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 22 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 7 ma paroximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRIVO EM FITA, 12 m x 4,2 mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ôtima aderência. CORRIVO EM FITA, 12 m x 4,2 mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ôtima aderência. CORRIVO DE MERTA, 15 m x 4,2 mm, design erg			1		1
tecido, plásticos rigidos, alumínio, solados, cortiça e outros. COLA LIGUIDA 14G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 14g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polívinila. COLA LIGUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polívinila. 42. COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sinitécas e pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. 45. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. 46. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. 47. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 pac de 10 para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogénea toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da cabo 14 mm, largura da concha 2 mm, espessura da concha 12 mm, espessura da concha 2 mm, espessura da concha 12 mm, espessura da concha 2 mm, espessura da concha 10 unidades. 48. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 60 CORRETIVO EM FITA, 12m x 4.2mm, design ergonômico e com mínimo 18 ml. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 60 CORRETIVO EM FITA, 12m x 4.2mm, design ergonômico e no mínimo 18 ml. 51. Zmm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4.2mm, design ergonômico e no mínimo 18 ml. 53. Esculsiva ME-EPP 54. DUPA 4.7 GB 55. ENCELOPE	00		11.23	440	Foods and EDD
COLA LIGUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com nomínimo 1kg, tavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila. COLA LIGUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, tavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila. 42. COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adeivo tempolastico elaborado a base de resinas sintéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, Pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, unidades. 45. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. 46. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. 47. en pústico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea e toda peça, acabamento polido bilinante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do abo 1 15 mm, comprimento do comb 1 15 mm, comprimento do abo 1 15 mm, comprimento do comb 1 15 mm, comprimento do comb 15 mm, aborato do abo 4 mm. 48. COPO 30 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 51. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4.2mm, design ergonômico e compacto, mecani	39.		Unid	412	Exclusiva ME-EPP
40. no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de racetato de polívinila. COLA LIQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, trasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polívinila. 42. COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sinitéicas e care aspeciais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. 45. unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeria, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polído brilhante, resistência a em toda peça, acabamento polído brilhante, resistência a em toda peça, acabamento polído brilhante, resistência a concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Políéster Rolo com 50m X 51 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORSETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de mo mínimo 18 ml. 50. CORSETIVO ELQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de mo minimo 80/m², com 100 unidades. Papel OT-SE COr braco, com 100 unidades. 51. EXCLUSIVA ME-EPP ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no minimo 18 ml. 52. CORRETIVO ELQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no minimo 18 ml. 53. EXTRATOR DE GE GRAMPO, material aço incividável, upo u					
acetato de polívinila. COLA LIQUIDA 4GG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polívinila. 42. COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90C COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 2 caixa 460 Exclusiva ME-EPP diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. 45. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. 47. de mentral novo capa de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento da concha 31 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 25 mm, espessura do cabo 1 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo Interno que não trava, otima aderência. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo Interno que não trava, otima aderência. CORRETIVO EM FITA, 2m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo Interno que não trava, otima aderência. CORRETIVO EM FITA, 2m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo Interno que não trava, otima aderência. COR			_		
COLA LIQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de reacetato de polivinila. 42. COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e care especiais indicados para as más diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo é unidades, spesando no mínimo 24 gramas. 45. unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. 46. COPO 150 ML, copo piástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 47. temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, attura da concha 12 mm, espessura da cencha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo piástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo piástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 30 ML, copo piástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORENTIVO LIGUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 51. ZORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 52. CORERTIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 53. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. 54. DVD-R 4.7 GB. 55. ES	40.		Frasco	131	Exclusiva ME-EPP
actato de polívinila. 42. COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G. COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintélicas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, peando no mínimo 24 caixa 460 Exclusiva ME-EPP unidades. 45. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento de abo 115 mm, comprimento da canorha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORECTIVO Lopo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORRETIVO LIQUIDO, à base de água, atóxico, plávade, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4,7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janeta em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 55. ENUELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no minimo 80g/m², com 100 unidades. Papel OTI-Set Cor branco. Ciaixa 151 Exclusiva ME-EPP CNECDE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no minimo 80g/m², com 100 unidades. Papel OTI-Set Cor branco. Caixa 151 Exclusiva ME-EPP CNECDE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no minimo 80g/m², com 100 unidades. Papel OTI-Set Cor branco. Caixa 152 Exclusiva ME-EPP CNECDE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, co					
acetato de polivinila. 42. COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo 14g. 43. cerá especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. 45. unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLASTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material represtrutar 00°C por 20 mínutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2.2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORBAO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachia) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO LEM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo intemo que não trava, ôtima aderência. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo intemo que não trava, ôtima aderência. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo intemo que não trava, ôtima aderência. CORRETIVO ELOUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para apricação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB 55. para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no minimo 80g/m², com 100 unidades. Papel OT/Set Cor brano. 57. minimo 80g/m², com 100 unidades. Papel OT/Set Cor brano no minimo 80g/m², com 100 unidades. Papel OT/S					
42. COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G COLA PARA ISTOLA GROSSO (REFIL), 12 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 t.g. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 2 caix diparmas. 45. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER M PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea at temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORRETIVO Lopo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORRETIVO LOGUIDO, à base de água, atóxico, plavieva, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 80 gm², com 100 unidades. Papel OTI-Set Cor branco ENCEDTO ED REPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80 gm², com 100 unidades. Papel OTI-Set Cor branco ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80 gm², com 100 unidades. Papel OTI-Set Cor branco ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80 gm², com 100 unidades. Papel OTI-Set Cor branco ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80 gm², com 100 unidades. Papel OTI-Set Cor branco ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80 gm², com 100 unidades. Papel OTI-Set Cor branco ENVELOPE DE PAPEL, medindo 126 x 250 mm, com no mínimo 80 gm², com 100 unidades. Papel OTI-Set Cor branco ENVELOPE DE PAPEL, medindo 126 x 250 mm, com n	41.		Frasco	416	Exclusiva ME-EPP
COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, accepted as pecials indicados para as mais diversas aplicações. Pacote om no minimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no minimo 24 gramas. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogenea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 12 mm, espessura do cabo 4 mm. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 ml dades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 ml dades. COPO					
43. adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e perceia sepeciais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERÃ 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. 45. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento toda 164 mm, argura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com fabricação e montagem de diversos produtos. 50. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X Rolo 104 Exclusiva ME-EPP CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ôtima aderência. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ôtima aderência. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ôtima aderência. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ôtima aderência. CORRETIVO ED PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no minimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 52. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no minimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 53. ESCILIETE, estilete com largura minima 18 mm. 54. EVELOPE DE PAPEL, medindo 25, 4 x 101,6 mm, branca, folha	42.		Unid	215	Exclusiva ME-EPP
cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a grama da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDAÑO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB SENVELOPE CD, Em papel branco com janeta em acetato para CDIVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE CD PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. 59. etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 en inximio 40 mm para com 100 minima 80 mm. 60. ETIQUETA BORDAMO DE RATO, material apo inoxidável, tipo					
cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg. COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, gramas. 45. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acadamento polido brilhante, resistência a em toda peça, acadamento polido brilhante, resistência a em toda peça, acadamento polido brilhante, resistência a com toda peça, acadamento polido brilhante, resistência a de com 100 unidades. 48. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 51. CORDAO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) en afabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e de no mínimo 18 ml. 54. DVDR-17 GB 55. ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. 59. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 729 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 50. ENVELOPE CD, Em papel, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m² com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 50. ESTILETE, estilete	13		Pacoto	172	Evelueiva ME-EDD
COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no minimo 24 gramas. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogénea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO CEM FITA, 12m x 4.2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no minimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB Unid 411 Exclusiva ME-EPP 55. ENVELOPE D, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no minimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25.4 x 101,6 mm, branca, folha tamanh	45.	cera especiais indicados para as mais diversas aplicações.	1 acote	172	LACIUSIVA IVIL-LI I
45. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. 46. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. 46. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Hornogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDAO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ôtima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de socagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no minimo 18 ml. 54. DVD-R 4,7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CI/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 55. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 56. ESTILETE, estilete com largura minima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 24 mm x 65 mm, pranca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 20 elipida A5 ca					
gramas. 45. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. 46. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER M PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento dat 164 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da cancha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 51. 2 ma aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no minimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB 55. ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 292 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 292 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25.4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material ago inoxidável, tipo		COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico,			
45. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. 46. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 51. 2 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, tima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 55. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25.4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 10 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo	44.	embalagem contendo 6 unidades, pesando no minimo 24	Caixa	460	Exclusiva ME-EPP
46. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 10°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento dat concha 12 mm, espessura da concha 2.2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 251. Zmm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETTE, estilete com largura mínima 18 mm. Unid 167 Exclusiva ME-EPP 58. ESTILETTE, estilete com largura mínima 18 mm. Unid 167 Exclusiva ME-EPP 58. ESTILETTE, estilete com largura mínima 18 mm. Unid 200 Exclusiva ME-EPP 59. Branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material ago inoxidável, tipo		gramas.			
46. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 10°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento dat concha 12 mm, espessura da concha 2.2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 251. Zmm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETTE, estilete com largura mínima 18 mm. Unid 167 Exclusiva ME-EPP 58. ESTILETTE, estilete com largura mínima 18 mm. Unid 167 Exclusiva ME-EPP 58. ESTILETTE, estilete com largura mínima 18 mm. Unid 200 Exclusiva ME-EPP 59. Branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material ago inoxidável, tipo	45	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50	Doo	675	Evaluative ME EDD
Unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, attura da concha 12 mm, espessura da concha 12 mm, aspessura da concha 12 mm, aspessura da concha 12 mm, aspessura da concha 12 mm, espessura da concha 12 mm, espessura da concha 12 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. Caixa 151 Exclusiva ME-EPP 59. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. Caixa 162 Exclusiva ME-EPP 59. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. Caixa 165 Exclusiva ME-EPP ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha tamanho cart	45.		Pac	675	Exclusiva ME-EPP
Unidades. COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, attura da concha 12 mm, espessura da concha 12 mm, aspessura da concha 12 mm, aspessura da concha 12 mm, aspessura da concha 12 mm, espessura da concha 12 mm, espessura da concha 12 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. Caixa 151 Exclusiva ME-EPP 59. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. Caixa 162 Exclusiva ME-EPP 59. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. Caixa 165 Exclusiva ME-EPP ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha tamanho cart	40		Des	400	Evalueina ME EDD
COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grossos de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXClusiva ME-EPP EXClusiva ME-E	46.		Pac	400	EXCIUSIVA ME-EPP
plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonómico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO EM GITA, 12m x 4,2mm, design ergonómico e com finimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE DE, megael branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. EN		,			
Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento total 164 mm, altura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 30 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 30 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4,7 GB ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 10 tolhas, sendo 20 etiquetas por folha. EXClusiva ME-EPP					
47. em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, binanca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXClusiva ME-EPP EXClusiva ME-EPP Exclusiva ME-					
temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura 4,101,4					
comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 51. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de se secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato de no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha 45, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha 45, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo	47.		Unid	1000	Exclusiva ME-EPP
largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE DE, macindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 250 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 250 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 250 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENTIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25 m, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material					
da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm. 48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 29 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo					
48. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. 49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 51. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 2m aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. 59. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. 59. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 10 felhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha AS, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. 61. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo					
49. com 100 unidades. 49. com 200 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. 50. copo 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 50. copo 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 51. copo 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. 52. copo 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 150 m X 2 2 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. copo 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 150 m X 2 2 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. copo 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 50 m X 2 2 mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 53. copo 60 metagem de diversos produtos. 54. copo 60 mínimo 18 ml. 55. copo 70 mínimo 18 ml. 56. copo 70 mínimo 80 mínimo 18 ml. 57. copo 70 mínimo 80 mínimo			_		
49. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. 50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha 45, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXCUssiva ME-EPP EXCLusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP Caixa 162 Exclusiva ME-EPP Caixa 163 Exclusiva ME-EPP Caixa 164 Exclusiva ME-EPP Caixa 165 Exclusiva ME-EPP Caixa 167 Exclusiva ME-EPP Caixa 168 Exclusiva ME-EPP Caixa 169 Exclusiva ME-EPP Caixa 160 Exclusiva ME-EPP	48.		Pac	12685	Exclusiva ME-EPP
com 100 unidades. 50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. 59. branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 10 teiquetas por folha. EXCIUSIVA ME-EPP Lorid 421 Exclusiva ME-EPP Lorid 421 Exclusiva ME-EPP Caixa 151 Exclusiva ME-EPP Caixa 162 Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP Caixa 125 Exclusiva ME-EPP	40		_	4070	M
50. COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo	49.		Pac	4670	EXCIUSIVA ME-EPP
100 unidades. CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXClusiva ME-EPP EXClusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP	50		_	4540	- · · M
51. 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB 55. ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. 59. branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. 61. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo	50.		Pac	1510	EXCIUSIVA ME-EPP
51. 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos. 52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB 55. ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. 59. branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. 61. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo		CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X			
fabricação e montagem de diversos produtos. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. Caixa 162 Exclusiva ME-EPP ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo	51.	·	Rolo	104	Exclusiva ME-EPP
52. CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo					
CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXClusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP					
CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXClusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP	52.		Unid	421	Exclusiva ME-EPP
53. secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB 55. ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. 59. branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. 61. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo		, ,			
de no mínimo 18 ml. 54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 55. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXClusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP Caixa 125 Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP	53.		Unid	416	Exclusiva ME-EPP
54. DVD-R 4.7 GB ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXClusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP					
55. ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. 56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. 61. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo	54		Unid	411	Exclusiva MF-EPP
para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. Unid 167 Exclusiva ME-EPP ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo Linid 151 Exclusiva ME-EPP					
56. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXCLUSIVA ME-EPP Exclusiva ME-EPP Caixa 151 Exclusiva ME-EPP Caixa 140 Exclusiva ME-EPP	55.		Unid	411	Exclusiva ME-EPP
56. mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXCLUSIVA ME-EPP Exclusiva ME-EPP Caixa 151 Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP Caixa 140 Exclusiva ME-EPP		,			
57. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo Lipid 162 Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP	56.	l '	Caixa	151	Exclusiva ME-EPP
57. mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco. 58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 59. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. Caixa 125 Exclusiva ME-EPP Caixa 140 Exclusiva ME-EPP EXClusiva ME-EPP					
58. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo Lipid 167 Exclusiva ME-EPP Exclusiva ME-EPP	57.		Caixa	162	Exclusiva ME-EPP
ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo Lipid 136 Exclusiva ME-EPP	52		Unid	167	Fyclusiva MF-FDD
 branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo Lipid Exclusiva ME-EPP 	50.		Office	101	EAGIGGIVA IVIL-LI T
etiquetas por folha. 60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. 61. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo Lipid 136. Exclusiva ME-EPP	5 0		Caivo	125	Evelucive ME_EDD
60. ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo Lipid 136 Exclusiva ME-EPP	59.		Caixa	120	LACIUSIVA IVIE-EPP
folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha. EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo Lipid 136 Exclusiva ME-EPP					
EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo	60.		Caixa	140	Exclusiva ME-EPP
NI I INDIA I ISO I EXCIDENZA MIE-EPP					
espatuia, comprimento 15 cm.	61.		Unid	136	Exclusiva ME-EPP
		espatula, complimento 15 cm.			<u> </u>



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50	_	2=2	
62.	unidades.	Pac	350	Exclusiva ME-EPP
63.	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unid	387	Exclusiva ME-EPP
64.	FITA ADESIVA (LARGA) , material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unid	441	Exclusiva ME-EPP
65.	FITA ADESIVA DUPLA FACE , transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	Unid	451	Exclusiva ME-EPP
66.	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unid	331	Exclusiva ME-EPP
67.	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE , largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	Rolo	140	Exclusiva ME-EPP
68.	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unid	12000	Exclusiva ME-EPP
69.	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unid	12000	Exclusiva ME-EPP
70.	FOLHA EM EVA , com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	Unidad e	860	Exclusiva ME-EPP
71.	FOLHA EM EVA , com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	Unid	855	Exclusiva ME-EPP
72.	FOLHA EM EVA , com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	Unid	802	Exclusiva ME-EPP
73.	FOLHA ISOPOR 10 mm	Unid	140	Exclusiva ME-EPP
74.	FOLHA ISOPOR 20 mm	Unid	140	Exclusiva ME-EPP
75.	FOLHA ISOPOR 30 mm	Unid	140	Exclusiva ME-EPP
76.	FOLHA ISOPOR 40 mm	Unid	130	Exclusiva ME-EPP
77.	GARFO DESCARTÁVEL , para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pac	350	Exclusiva ME-EPP
78.	GARFO DESCARTÁVEL , para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pac	330	Exclusiva ME-EPP
79.	GLITER EM PÓ : embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	Unid	455	Exclusiva ME-EPP
80.	GRAMPEADOR INDUSTRIAL , de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	Unid	38	Exclusiva ME-EPP
81.	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	Unid	226	Exclusiva ME-EPP
82.	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	52	Exclusiva ME-EPP
83.	GRAMPO 26/6 , TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	310	Exclusiva ME-EPP
84.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	Pac	401	Exclusiva ME-EPP
85.	GUILHOTINA DE FACÃO , para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unid	19	Exclusiva ME-EPP
86.	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	Caixa	720	Exclusiva ME-EPP



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

87.	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, № 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	66	Exclusiva ME-EPP
88.	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml.	Frasco	53	Exclusiva ME-EPP
89.	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	Unid	182	Exclusiva ME-EPP
90.	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unid	101	Exclusiva ME-EPP
91.	LIVRO DE PROTOCOLO , tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	Unid	85	Exclusiva ME-EPP
92.	MASSA DE MODELAR , caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa	710	Exclusiva ME-EPP
93.	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unid	58	Exclusiva ME-EPP
94.	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	Unid	115	Exclusiva ME-EPP
95.	PALITO DE PICOLÉ , pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	Pact	660	Exclusiva ME-EPP
96.	PALITO PARA ESPETINHO , 25cm, pacote contendo 50 unidades.	Pact	583	Exclusiva ME-EPP
97.	PAPEL AUTO ADESIVO : 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pact	205	Exclusiva ME-EPP
98.	PAPEL CARBONO , tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	10	Exclusiva ME-EPP
99.	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	Unid	260	Exclusiva ME-EPP
100.	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	Rolo	55	Exclusiva ME-EPP
101.	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas,	Unid	520	Exclusiva ME-EPP
102.	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resoluçao, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pact	356	Exclusiva ME-EPP
103.	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	261	Exclusiva ME-EPP
104.	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	Unidad e	300	Exclusiva ME-EPP
105.	PAPEL PARA PRESENTES , folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	Unidad e	680	Exclusiva ME-EPP
106.	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas	Unidad e	270	Exclusiva ME-EPP
107.	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	Pact	270	Exclusiva ME-EPP
108.	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	Unid	2320	Exclusiva ME-EPP
109.	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	Unid	290	Exclusiva ME-EPP



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

110.	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	Unid	82	Exclusiva ME-EPP
111.	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	Pact	720	Exclusiva ME-EPP
112.	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	Unid	470	Exclusiva ME-EPP
113.	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	Unid	520	Exclusiva ME-EPP
114.	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	Unid	100	Exclusiva ME-EPP
115.	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	Unid	550	Exclusiva ME-EPP
116.	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	Unid	780	Exclusiva ME-EPP
117.	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unid	1220	Exclusiva ME-EPP
118.	PERFURADOR DE PAPEL, material ferro fundido, tipo grande, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m2 (cada), funcionamento manual.	Unid	64	Exclusiva ME-EPP
119.	PERFURADOR DE PAPEL , material metal, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, com capacidade de perfuração mínima de 40 folhas de gramatura 75g/m2 (cada), funcionamento manual.	Unid	80	Exclusiva ME-EPP
120.	PILHA ALCALINA MEDIA , tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	Pact	260	Exclusiva ME-EPP
121.	PILHA ALCALINA PALITO , tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pact	260	Exclusiva ME-EPP
122.	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pact	60	Exclusiva ME-EPP
123.	PINCEIS ROLIÇOS № 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pact	60	Exclusiva ME-EPP
124.	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	Unid	222	Exclusiva ME-EPP
125.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	Unid	194	Exclusiva ME-EPP
126.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	Unid	300	Exclusiva ME-EPP
127.	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 volts),60 Hz, mínimo de 15W.	Unid	142	Exclusiva ME-EPP
128.	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	Unid	120	Exclusiva ME-EPP
129.	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	Unid	39	Exclusiva ME-EPP
130.	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	Unid	29	Exclusiva ME-EPP
131.	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO , produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	Unid	134	Exclusiva ME-EPP
132.	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO , 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pact	1650	Exclusiva ME-EPP



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote		40=0	
133.	com 10 unidades.	Pact	1650	Exclusiva ME-EPP
134.	PRATO DESCARTÁVEL RASO , 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pact	1650	Exclusiva ME-EPP
135.	PRATO PLASTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	Unid	1550	Exclusiva ME-EPP
136.	QUADRO BRANCO , quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	Unid	19	Exclusiva ME-EPP
137.	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	Frasco	155	Exclusiva ME-EPP
138.	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unid	150	Exclusiva ME-EPP
139.	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unid	200	Exclusiva ME-EPP
140.	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM , material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unid	190	Exclusiva ME-EPP
141.	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM , material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unid	220	Exclusiva ME-EPP
142.	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM , material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unid	110	Exclusiva ME-EPP
143.	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	Unid	37	Exclusiva ME-EPP
144.	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	590	Ampla participação
145.	TECIDO TNT ESTAMPADO	Metro	430	Exclusiva ME-EPP
146.	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	Metro	460	Exclusiva ME-EPP
147.	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	Unid	295	Exclusiva ME-EPP
148.	TESOURA MULTIUSO , com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unid	125	Exclusiva ME-EPP
149.	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco	320	Exclusiva ME-EPP



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

150.	TINTA GUACHE , caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	410	Exclusiva ME-EPP
151.	TINTA PARA CARIMBO , na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	Unid	90	Exclusiva ME-EPP
152.	TINTA PARA TECIDO , contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas, sugestão marca acrilex.	Caixa	155	Exclusiva ME-EPP
153.	CORDA Trançada de Polietileno (NYLON) PEAD Fio 2mm com tratamento UV, descrição A corda traçada de polietileno (PEAD)fio 2mm e produzida com polietileno virgem de alta qualidade, conhecida pela sua leveza e, resistência e durabilidade. Possui tratamento UV, que protege contra a ação do sol e das intempéries, tornando a ideal para uso externo, rolo contendo 1 quilo.	kg	20	Exclusiva ME-EPP
154.	*COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND	Caixa	420	Exclusiva ME-EPP
155.	*COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, caixa C/ 1000 UND	Caixa	315	Exclusiva ME-EPP
156.	*PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	Pacote	3700	Exclusiva ME-EPP

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 115/2023.

FORNECIMENTO CONTÍNUO

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO REGIME DE FORNECIMENTO DOS BENS

Fornecimento dos bens serão de forma parcelada conforme a demanda.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos Estudos Técnicos Preliminares, o material objeto deste Termo de Referência deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados do(a) ordem de compra, de forma parcelada, conforme demanda.
 - 6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 6.1.2. O prazo de fornecimento de que trata o item 5.1. poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, após deferimento de pedido de prorrogação por parte da futura contratada a ser formulado para a administração municipal, conforme estipula o subitem anterior (5.1.1)
- 6.2. Os bens deverão ser entregues por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sextafeira, das 08h00min às 16h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços
- 6.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Recebimento

- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. O recebimento definitivo ocorrerá dentro dos prazos de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso</u> <u>II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 02 (dois) dias úteis**.
- 6.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.13.1. o prazo de validade;
- 6.13.2. a data da emissão;
- 6.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.13.5. o valor a pagar; e
- 6.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. A Administração deverá juntar tais consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.17. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. <u>O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante</u>.
- 6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, utilizando o Sistema de Registro de Preços (ARP) com posterior celebração de contratos ou instrumentos equivalentes



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Documento oficial de identificação dos responsáveis legais da empresa
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, art. 68, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

- 8.18. Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

- 8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971</u>;
- 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O valor total estimado para a contratação será de **R\$1.169.938,82 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos.)** pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

NAO VICENTE - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

- 9.2. O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, considerando que o citado procedimento contribui para obtenção de proposta mais vantajosas.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA NÃO INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 10.1. Considerando que as adjudicações decorrentes do Sistema de Registro de Preços SRP produz-se tão somente uma tabela com os melhores preços e a ordem de classificação dos fornecedores, não se faz necessário indicar, neste momento, a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 10.2. É oportuno esclarecer que a inexigibilidade da indicação da dotação orçamentária ocorre porque não há, no sistema de registro de preços, obrigatoriedade de contratar. Assim, a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária só deve ser exigida no momento da efetiva contratação e não quando da abertura do processo licitatório.
- 10.3. Ante o exposto, abstenho-me de indicar, neste momento, a dotação orçamentária por me afeiçoar a corrente doutrinária que defende sua prescindibilidade nos processos licitatórios regidos pelo Sistema de Registro de Preços SRP, reservando-me ao direito de indicar a dotação orçamentário no momento da formalização dos instrumentos contratuais.

São Vicente/RN, 28 de outubro de 2025.

SARAH SALES MATOS (MAT. 1080) Membro Equipe de Planejamento – Port. 255/2025-GP

ANA BEATRIZ DA SILVA (MAT. 1167) Membro Equipe de Planejamento – Port. 255/2025-GP

ERIC YAN DA SILVA (MAT. 60436) Membro Equipe de Planejamento – Port. 255/2025-GP



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (PARTE 01)

OBJETO SUGERIDO NO DFD: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

I. INTRODUÇÃO:

O presente documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado. A formalização do documente atende aos requisitos previstos no §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Assim, o presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Como dito, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. DO OBJETO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as demandas do município de São Vicente/RN, ou outra solução mais adequada.

III. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da solução tem como objetivo atender às necessidades básicas por meio da obtenção de materiais de expedientes e escolares destinados a suprir as demandas das unidades administrativas no âmbito do município de São Vicente/RN, a saber: Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Esporte e lazer; Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e a Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, esclarecemos que os materiais em questão são indispensáveis para o funcionamento integral, bem como, a manutenção e efetivação das atividades rotineiras dos serviços públicos municipais, tendo em vista, promover melhor condição de trabalho aos servidores, além de garantir suporte aos alunos da rede municipal.

Desse modo, busca-se promover atendimento aos cidadãos de forma satisfatória, tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visa a sua aplicação diretamente a população, ele não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos cidadãos.

IV. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

A solução para o problema a ser sanado, pode ser assim descrita:

- **01** Adesão a Ata de Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente;
- **02** Registro de preços para aquisição futura e eventual de material de expediente, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN.

V. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A "solução 01" não se mostra viável para atendar as demandas da administração pois todas as ARP's pesquisadas, até o momento, não contemplam a gama de itens objeto da pretensa contratação deste município, de modo que seria necessário além da adesão realização de licitação para atendimento de todas as demandas, violando assim os princípios da eficiência, Interesse Público, Eficácia e Planejamento processual.

A "Solução 02" se mostra a única solução viável para a devida efetivação da contratação para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível. A melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de material de expediente. Considerou o fato de que a referida solução possibilita um controle mais efetivo quanto a distribuição dos itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada de acordo com a necessidade da administração em diferentes momentos e quantidades, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável e consciente. salienta-se que esta solução vem sendo utilizada no último pleito e tem-se encontrado mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades das secretarias municipais até o momento.

Por fim, da análise das soluções apresentadas e considerando a necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais de expediente e escolar, essenciais para a manutenção e operacionalização das atividades precípuas da administração, optou-se por realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do procedimento auxiliar de <u>Sistema de Registro de preços</u> e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme a segunda solução apontada.

VI. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.

Desse modo, entende-se que se justifica a contratação de forma parcelada, por implicar em evidente vantagem para a Administração.



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

VII. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais garantindo o fornecimento regular de materiais de expediente, evitando interrupções nas atividades que possam comprometer a qualidade dos serviços ofertado nos setores referenciados por meio dos documentos de formalização da demanda (DFD).
- b) Promover a gestão responsável dos recursos públicos atendendo plenamente às necessidades institucionais.

VIII. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Dentre as providências a serem adotadas podemos citar:

- a) É de suma importância que a Administração Pública Municipal providencie a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em suas atribuições perante a execução do contrato.
- b) Realizar o planejamento logístico, preparar a infraestrutura necessária para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos produtos.

IX. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

X. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Visando o desenvolvimento e resguardo do meio ambiente e buscando evitar a degradação do mesmo, tendo em vista, inovações e alternativas mais eficientes, os produtos a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis devendo ser de baixo impacto ambiental, em especial, quanto à utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente.

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico, sendo descartados adequadamente em consonância com as legislações vigentes.

XI. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Hipótese de análise dispensada por força do §2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o §1º do Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Nessa senda, é oportuno esclarecer que a Lei nº 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, contudo, a atual gestão reconhece que o citado documento trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, motivo pelo qual, buscará implementá-lo o mais breve possível.

XII. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

As quantidades serão calculadas, pelas unidades na terceira coluna da tabela abaixo informada.

XII.I. DA ESPECIFICAÇÃO (quantidades gerais para a contratação):

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento de materiais de expediente conforme os quantitativos demandados pelas áreas requisitantes de acordo com as especificações abaixo:

Quantidade de serviço/produto da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SMF	SME	SMEL	SMAMAA	SMS	SMAS	SMARH	SMCULT	OBRAS	TOTAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	Unidade		50								50
2	AGENDA, com calendário dos anos 2025 e/ou 2026 (à escolha do município), papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	15	50		2	100	30	30	15		242
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação	Caixa		100				20		10		130



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

		1			1	П		1	ı	ı	ı	
	mapa. Caixa com no											
	mínimo 25 unidades.											
<u> </u>	ALMOEADA BADA			1								
	ALMOFADA PARA											
	CARIMBO , com a tampa plástica, almofada na cor											
4	azul ou preta. Medindo	Unidade		50		2	20	20		10		102
	aproximadamente 6 x 9,5											
	cm.											
	APAGADOR PARA											
	QUADRO BRANCO , em											
5	acrílico, medindo	Unidade		100		1		30		10		141
	aproximadamente 17x6											
	cm, com base de feltro.			<u> </u>								
	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo											
	material plástico, tipo escolar, quantidade de											
6	furos 1, sem depósito,	Caixa	1	20	4		10	10	4	10		59
	lâmina em aço inoxidável.											
L	Caixa com 50 unidades			L		<u></u>	<u></u>					
	ATILHO DE BORRACHA											
	(Elásticos para prender											
7	dinheiro), em material de	Pacote	10	5			50	20	10	25		120
	borracha, pacote com no											
-	mínimo 200 unidades.			-								
_	BALÃO INFLÁVEL, nº 7,											
8	liso, em cores variadas,	Pacote		50			80	100	30	125		385
	pacote com 50 unidades.			1								
	BANDEJA PARA											
9	DOCUMENTOS , com 03	Unidade	6	1 [2	1	10	30	10	20		94
9	divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho	oniuade	O	15	2	1	10	30	10	20		94
	mínimo ofício.											
	BARBANTE DE 100%											
10	ALGODÃO CRU, 08 fios,	ا استعاد ا		200		4	c	20	10	15		254
10	rolo com no mínimo de	Unidade		200		1	8	20	10	15		254
	180m.											
	BLOCO ADESIVO											
	MARCADOR DE PÁGINA,											
11	cores diversas, medindo	Pacote	20	300	20	5	100	400	300	300		1445
	7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45											
	marcadores.											
	BLOCO PARA RECADO			1								
	ADESIVADO, cor amarela,											
12	medindo 38x50mm, cada	Pacote	20	300	20	5	150	400	300	300		1495
	pacote com 04 blocos com											
	100 folhas.											
	BLOCO PARA RECADO											
13	ADESIVADO, cor amarela,	Unidade	20	300	20		100	300	100	200		1040
	medindo 76x76mm, com											
	100 folhas. BORRACHA PLÁSTICA,			 								
	material borracha plástica,											
	atóxica, tamanho											
	43,4x17,4x11,8mm, cor											
	branca, tipo macia, que											
14	possui a fórmula Hi-	Unidade	10	500	20	3	40	100	20	80		773
14	Polymer ou equivalente,	omudue	10	300	20	3	40	100	20	80		//5
	que faz com que as											
	partículas se unam,											
	resultando em limpeza e											
	precisão na hora de											
	apagar.				l	l		l	l	l	l	



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

						1					
15	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	Unidade	2	150			30	30		15	227
16	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	Unidade		150		10	30	200		100	490
17	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	Unidade	100	10		3	100	200	800	100	1313
18	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	Unidade		5		1		4		5	15
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	Unidade		5		1		4		5	15
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	Unidade		5	1			8	2	10	26
21	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.				2	1	5	6		8	22
22	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	Unidade			2	1		8	8	8	27
23	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	Unidade	6	50	10	2	20	30	10	10	138
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, na cor azul, escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com	Caixa	4	25	5	2	80	30	5	30	181



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

	dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano do ato da entrega.										
25	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Pacote		50		5	20	100		100	275
26	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	100	5	5	80	50	50	50	350
27	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4	Unidade	200	200			40	500	500	300	1740
28	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	Unidade		1000		10	40	600		500	2150
29	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	Unidade		1000		10	50	600		400	2060
30	CARTOLINA GUACHE , tamanho de 50x66cm.	Unidade		1000			30	500		400	1930
31	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	Unidade	4	20	20	1	20	40	20	20	145
32	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, № 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa		100	10		200	30	10	20	370
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, № 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	4	200	10	4	200	60	50	50	578
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, № 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	4	200	10	4	60	50	50	40	418



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

	CLIDES ENA ACO	1	1	l							
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, № 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	6	400	10	4	60	30	30	20	560
36	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	Unidade	6	250	10	2	30	60	10	50	418
37	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Adere uma ampla variedade de metais, madeiras, plásticos, borrachas, porcelanas e outros materiais, a base de ETIL CIANOACRILATO e não requer mistura, frasco com 20g.	Unidade	2	100	10	2	20	40	20	30	224
38	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	Unidade		50		2		150		200	402
39	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido — mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Unidade		50		2	10	200		150	412
40	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	Frasco		50	20	1		30		30	131
41	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	Frasco	6	300			30	40		40	416
42	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	Unidade		75			10	60	10	60	215
43	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg.	Pacote		100	1			20	1	50	172
44	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no minimo 24 gramas.	Caixa		300			10	100		50	460
45	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote		100		25	70	100	30	350	675



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

									1	1	1	
46	COLHER DESCARTÁVEL , para sobremesa, pacote com 50 unidades.	Pacote				20	70	80	30	200		400
47	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	Unidade		1000								1000
48	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	10	100		75	2000	5000	500	5000		12685
49	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote		100	50		500	2000	20	2000		4670
50	COPO 50 ML , copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote		100		10	800	300		300		1510
51	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	Rolo		25		1	8	30		40		104
52	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	Unidade	10	150	10	1	100	50	50	50		421
53	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	Unidade	4	300		2	30	50		30		416
54	DVD-R 4.7 GB	Unidade			10	1		100	200	100		411
55	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD,	Unidade			10	1		100	200	100		411



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

	medindo										
	aproximadamente										
	125x127mm.										
56	medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa		50	10	1	50	20		20	151
57	medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	1	50	10	1	50	20	10	20	162
58	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	Unidade		50	15	2	25	30	15	30	167
59	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	50	50			10			15	125
60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	50	50			10	10		20	140
61	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	Unidade	10	25	10	1	30	20	20	20	136
62	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	Pacote				50	70	100	30	100	350
63	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono- face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	4	150	10		100	60	3	60	387
64	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono- face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	6	150	10	5	100	80	10	80	441
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	Unidade	6	150	10	5	20	100	10	150	451
66	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	6	150		5	100	30		40	331



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

67	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	Rolo			5		20	50	5	60	140
68	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	100	300	50	50	500	5.000	1.000	5000	12000
69	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	100	300	50	50	500	5.000	1.000	5000	12000
70	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	Unidade		150		10	100	300		300	860
71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	Unidade		150		5	100	300		300	855
72	FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	Unidade		150		2	50	300		300	802
73	FOLHA ISOPOR 10 mm	Unidade		100				20		20	140
74	FOLHA ISOPOR 20 mm	Unidade		100				20		20	140
75	FOLHA ISOPOR 30 mm	Unidade		100				20		20	140
76	FOLHA ISOPOR 40 mm	Unidade		100				10		20	130
77	GARFO DESCARTÁVEL , para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote				50	70	100	30	100	350
78	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pacote				50	70	80	30	100	330
79	GLITER EM PÓ : embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	Unidade		50		5		200		200	455
80	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	Unidade		5		5	3	10	5	10	38
81	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	Unidade	6	50	5	10	40	50	15	50	226
82	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	2	5		10	5	10	10	10	52



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

			1					1	1		
83	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	10	5	5	10	30	100	50	100	310
84	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	Pacote	6	50	5	10	30	100	100	100	401
85	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unidade		5	2		3	3	3	3	19
86	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	Caixa		300		10	10	200		200	720
87	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, № 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	1	20	1	10	10	12		12	66
88	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml.	Frasco		10		3		20		20	53
89	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	Unidade		20		2	40	60		60	182
90	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unidade		20	1	5	10	30	5	30	101
91	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	Unidade		20	1	5	30	12	5	12	85
92	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa		300			10	200		200	710
93	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unidade	5		5	4	14	15		15	58



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

94	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	Unidade	10	15	5	5		30	20	30	115
95	PALITO DE PICOLÉ , pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	Pacote		500			20	40		100	660
96	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	Pacote		500			3	40		40	583
97	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pacote		50	20	5	20	50		60	205
98	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa				1	1	4		4	10
99	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	Unidade		50			10	100		100	260
100	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	Rolo		5			20	10		20	55
101	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas,	Unidade		50			20	200		250	520
102	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d"água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pacote	6	150	50		50	40		60	356
103	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	6	100	5	5	50	40	5	50	261
104	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	Unidade		50				100		150	300
105	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	Unidade				10	20	300	50	300	680
106	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas	Unidade		50			20	100		100	270



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

	PAPEL SULFITE A4 (210		1	1							
107	mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	Pacote		30			150	40		50	270
108	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	Unidade	100	50		50	60	1000	60	1000	2320
109	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	Unidade		30		50	10	100		100	290
110	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	Unidade	2			50		15		15	82
111	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	Pacote	50	50		100	20	100	300	100	720
112	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	Unidade		50		200	20	100		100	470
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	Unidade				100	20	200		200	520
114	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	Unidade				50	10	20		20	100
115	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	Unidade	20	250		50	100	60	10	60	550
116	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	Unidade		250		200	100	100	30	100	780
117	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	20			300		300	300	300	1220
118	PERFURADOR DE PAPEL, material ferro fundido, tipo grande, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m2 (cada), funcionamento manual.	Unidade	6	20	2	5	10	8	5	8	64



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, com capacidade de perfuração mínima de 40 folhas de gramatura 75g/m2 (cada), funcionamento manual.	Unidade		15	2	15	3	15	15	15	80
120	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	10	20	30	30	80	30	30	30	260
121	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	10	20	30	30	80	30	30	30	260
122	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote		5			5	20		30	60
123	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote		5			5	20		30	60
124	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	Unidade		100	5	12	20	40	5	40	222
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	Unidade	10	50	12	20	40	20	12	30	194
126	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	Unidade		200	5	20	20	20	5	30	300
127	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 volts),60 Hz, mínimo de 15W.	Unidade		20			2	60		60	142
128	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	Unidade	10	5	5	10	10	30	20	30	120
129	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	Unidade			3	3	10	10	3	10	39
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	Unidade			3	3		10	3	10	29
131	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO , produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	Unidade	4		10	10	20	40	10	40	134



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29 COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

	DD4T0				I		ı		ı	1	
132	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO , 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote		150	150	100	500	150	600		1650
133	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote		150	150	100	500	150	600		1650
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote		150	150	100	500	150	600		1650
135	PRATO PLASTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100ºC por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	Unidade		1000	100	50			400		1550
136	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	Unidade			2	5	6		6		19
137	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	Frasco		100	10	10	10	10	15		155
138	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	10	50	10	30	20	10	20		150



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PORT. 255/2025 GP

139	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	10	50			50	30	30	30	200
140	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade		100	20	10	20	20		20	190
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro,tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	10	100	20	10	20	20	20	20	220
142	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade			20	10		40		40	110
143	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	Unidade			3	2	5	12	3	12	37
144	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	20	200	10	20	150	60	60	70	590
145	TECIDO TNT ESTAMPADO	Metro		50			30	100		250	430
146	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	Metro		50			60	100		250	460
147	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável,	Unidade		150		5	20	60		60	295



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

	and an alternative of the state							ı	ı	ı	ı	
	cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.											
148	TESOURA MULTIUSO , com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	10	30	10	5	20	20	10	20		125
149	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco					20	100		200		320
150	TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa		100			10	100		200		410
151	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	Unidade		20			10	30		30		90
152	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas, sugestão marca acrilex.	Caixa					5	100		50		155
153	CORDA Trançada de Polietileno (NYLON) PEAD Fio 2mm com tratamento UV, descrição A corda traçada de polietileno (PEAD)fio 2mm e produzida com polietileno virgem de alta qualidade, conhecida pela sua leveza e, resistência e durabilidade. Possui tratamento UV, que protege contra a ação do sol e das intempéries, tornando a ideal para uso externo, rolo contendo 1 quilo	kg			20							20
154	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND	Caixa		200	20	5	120	40	5	20	10	420
155	COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, caixa C/ 1000 UND	Caixa		150	20	5	70	40	5	15	10	315
156	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	Pacote		1100	200	300	800	900	100	200	100	3700

XIII. CONCLUSÃO.

Considerando a definição da solução apontada no item V, sugere-se a promoção de diligências no sentido de apurar o valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

valores praticados pelo mercado, levando em conta os preços constantes de bancos de dados públicos observadas as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações - Port. nº 255/2025 GP

São Vicente/RN, 28 de outubro de 2025

Ana Beatriz da Silva (Mat 1167) Eric Yan da Silva (Mat 60436) Sarah Sales Matos (Mat 1080)



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (PARTE 02)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

I. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS):

Com base do Mapa de Apuração, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa para a aquisição pretendida na presente contratação.

Os preços de referência para os itens, objeto da presente licitação, foram obtidos através da realização da média aritmética das cotações oriundas das empresas a saber:

EMPRESA (A): MICROFACIL INFORMATICA - CNPJ: 08.010.913/0001-36
EMPRESA (B): PAPELARIA SANTA DULCE - CNPJ: 19.210.207/0001-19
EMPRESA (C): MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS -ME - CNPJ: 27.907.844/0001-77
PREÇO PÚBLICO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PILÕES /RN
PREÇO PÚBLICO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SERRA NEGRA DO NORTE/RN
*EMPRESA "A": RH COMERVIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001-82
*EMPRESA "B": 51.175.061 MARCIO FLAVIO DA SILVA - CNPJ: 51.175.061/0001-20
*EMPRESA "C": ATACADÃO VICUNHA LTDA - CNPJ: 35.298.801/0001.60

Conforme disposto no item 9, subitem 9.2 do termo de referência o custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, considerando que o citado procedimento contribui para obtenção de proposta mais vantajosas.

Valor global estimado da contratação: R\$1.169.938,82 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos.)

II. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 115/2023, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão.

Deste modo, o levantamento de mercado para o aludido processo foi realizado através da consulta por meio de bancos de preços públicos oficiais, bem como, por meio de pesquisas diretas oriundas de fornecedores do ramo do objeto da contratação.

III. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos, que deverão ser especificados no Termo de Referência.



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza:

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Não haverá exigência de garantia de contratação para a presente contratação;

É permitida subcontratação do percentual das quantidades dos serviços discriminados no patamar máximo de 30% do valor global do contrato.

Deverá ser exigido apresentação de Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no Art. 58, inciso I da Lei Federal 14.133/21, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da proposta apresentada pela participante na licitação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO):

Considerando a evidente necessidade, opina-se com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Esportes, Administração, Agricultura, Finanças, Cultura e Educação do Município de São Vicente/RN.

Destaca-se ainda que a contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações - Port. nº 255/2025 GP

São Vicente/RN, 28 de outubro de 2025

Ana Beatriz da Silva (Mat 1167) Eric Yan da Silva (Mat 60436) Sarah Sales Matos (Mat 1080)



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com

da lici public da(s) alcane XXXX abril	tação na modal cada no de empresa(s) ir çada(s) e na(s)	lidade de pregã e/202 ndicada(s) e qu quantidade(s) (XXX, sujeitano Decreto Munic	r da matricula fu io, na forma elet , processo adr ualificada(s) neu o cotada(s), ateu do-se as partes cipal n.º 115/20 a seguir:	rônica, para R ninistrativo n.º sta ATA, de a ndendo as cor às normas c	EGISTRO D, RES acordo com ndições prev onstantes na	E PREÇOS OLVE regi a classific istas no Ec a Lei nº 14	S nº/ istrar os p ação por dital de lic 4.133, de	202, oreços ela(s) citação 1º de
1.	DO OBJETO							
nº regist	cificado(s) no(s /20, que e rados, indepen) item(ns)é parte integrar dentemente de		mo de Referê ssim como as	ncia, anexo	do edi	tal de Lic	itação
2.	DOS PREÇOS	S, ESPECIFIC	AÇÕES E QUA	NTITATIVOS				
2.1. item,		•	ecificações do c ondições ofertad					cada
Item	F	ornecedor (raz	zão social, CNP	J/MF, endereç	ço, contatos,	represent	ante)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade
3.	` ,		E PARTICIPA	` ,				
3.1.	O órgão gere	enciador será c	(nome do d	órgão)				
3.2. de pre		renciador, não	há [ou] São} ór	gãos e entida	des públicas	participar	ntes do re	gistro
3.3.								
	Item nº	Órgãos	Participantes	Unida	ade	Qua	ntidade	



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
 - 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1.Caso n\u00e3o aceite reduzir seu pre\u00f3o aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser\u00e1 liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplica\u00e7\u00e3o de penalidades administrativas.
 - 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.3.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.3.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.3.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 7.3.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1.Por razão de interesse público;
 - 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL/202...
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que,



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)											
do												
TR												
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo				
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia				
^		edital)	edital)			Mínima		ou				
								validade				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)											
do												
TR												
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo				
X	О	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia				
^		edital)	edital)			Mínima		ou				
								validade				



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: <u>prefsaovicente@yahoo.com.br</u>



ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

TERMO DE	CONTRATO ADMINISTRATIVO № XXXX/XX	XX							
(Processo Ad	dministrativo n°)								
	ADMINISTRATIVO №/, QUE FAZEM			R INTERMÉD	IO DO (A)				
representado, dorav representado empresa O legislação ap/, median	com sede no(a) /Estado, inscrito(a) no CN (a) pelo(a)	IPJ sob o), nomeado(a de doravante de lo no contrata ndo em vist Lei nº 14.133 de Contrato,	nº	aria nº, r aria nº, c a Matrícula Fu a) no CNPJ/Mi NTRATADO, ne atos consti onsta no Pro abril de 2021,	neste ato de de ncional nº F sob o nº neste ato itutivos da ncesso nº e demais				
	jeto do presente instrumento é a contratação	de	, nas o	condições esta	belecidas				
no Termo de	Referência.								
1.2. Obje	to da contratação:								
ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1									
1.3. Vince	ulam esta contratação, independentemente de	transcrição:	l	<u> </u>	1				
	rmo de Referência;	-							
1.3.2. O Ed	ital da Licitação;								
1.3.3. A Proposta do contratado;									
1.3.4. Even	tuais anexos dos documentos supracitados.								
CLÁUSULA	SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)							
•	de vigência da contratação é de vel por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106</u>		٠,		, podendo				



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ______ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo *de* 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento convocatório;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);





- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Cumprir todas as disposições normativas acerca da proteção a saúde, segurança e higiene dos empregados, sobretudo os que laboram em serviços de saúde.
- 9.1.24. A não observância das normas de saúde e segurança do trabalho ensejará a rescisão unilateral do contrato.
- 9.1.25. Cumprir todas as disposições normativas acerca das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração/implementação PPRA, PCSMO e análise ergonômica do trabalho).
- 9.1.26. A não observância das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral, ensejará na rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias:
 - a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (<u>art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº</u>



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



<u>12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).

- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 13.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



13.3.3. Indenizações e multas.

- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: <u>prefsaovicente@yahoo.com.br</u>



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-